

AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO

Processo nº 2014-0.249.194-4

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de fls. retro, pela competência a mim delegada nos termos da Portaria nº 74/2010/SMC-G e com fundamento no artigo 116 combinado com o inciso II do § 1º do artigo 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso I do artigo 6º do Decreto Municipal nº 51.300/2010, diante da manifestação da unidade responsável pelo acompanhamento e análise das contas, bem, pela Competência que me foi delegada pela portaria acima citada, e nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso nº 75/2014, **AUTORIZO** o empenhamento da terceira parcela do ajuste com **CASA MESTRE ANANIAS - CENTRO PAULISTANO DE CAPOEIRA E TRADICOES BAIANAS**, inscrita no CNPJ nº 10.833.569/0001-91, referente à liquidação da 3ª parcela do Projeto Artístico – Cultural “Casa Mestre Ananias”.

AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO

Processo nº 2014-0.246.975-2

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de fls. retro, pela competência a mim delegada nos termos da Portaria nº 74/2010/SMC-G e com fundamento no artigo 116 combinado com o inciso II do § 1º do artigo 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso I do artigo 6º do Decreto Municipal nº 51.300/2010, diante da manifestação da unidade responsável pelo acompanhamento e análise das contas, bem, pela Competência que me foi delegada pela portaria acima citada, e nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso nº 51/2014, **AUTORIZO** o empenhamento da terceira parcela do ajuste com **ASSOCIAÇÃO A BANCA**, inscrita no CNPJ nº 10.921.061/0001-45, referente à liquidação da 3ª parcela do Projeto Artístico – Cultural “Produtora Cultural Social A Banca”.

AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO

Processo nº 2014-0.251.392-1

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de fls. retro, pela competência a mim delegada nos termos da Portaria nº 74/2010/SMC-G e com fundamento no artigo 116 combinado com o inciso II do § 1º do artigo 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso I do artigo 6º do Decreto Municipal nº 51.300/2010, diante da manifestação da unidade responsável pelo acompanhamento e análise das contas, bem, pela Competência que me foi delegada pela portaria acima citada, e nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso nº 53/2014, **AUTORIZO** o empenhamento da terceira parcela do ajuste com **CENTRO DE CONVIVENCIA E DE LEI**, inscrita no CNPJ nº 04.893.583/0001-88, referente à liquidação da 3ª parcela do Projeto Artístico – Cultural “É de Lei”.

AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO

Processo nº 2014-0.249.990-2

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de fls. retro, pela competência a mim delegada nos termos da Portaria nº 74/2010/SMC-G e com fundamento no artigo 116 combinado com o inciso II do § 1º do artigo 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso I do artigo 6º do Decreto Municipal nº 51.300/2010, diante da manifestação da unidade responsável pelo acompanhamento e análise das contas, bem, pela Competência que me foi delegada pela portaria acima citada, e nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso nº 6/2014, **AUTORIZO** o empenhamento da terceira parcela do ajuste com **INSTITUTO FOMENTANDO REDES E EMPREENDEDORISMO SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 10.589.848/0001-51, referente à liquidação da 3ª parcela do Projeto Artístico – Cultural “Inforede - Alto da Riviera - Teatro Frida Khalo”.

AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO

Processo nº 2014-0.249.979-1

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de fls. retro, pela competência a mim delegada nos termos da Portaria nº 74/2010/SMC-G e com fundamento no artigo 116 combinado com o inciso II do § 1º do artigo 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso I do artigo 6º do Decreto Municipal nº 51.300/2010, diante da manifestação da unidade responsável pelo acompanhamento e análise das contas, bem, pela Competência que me foi delegada pela portaria acima citada, e nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso nº 65/2014, **AUTORIZO** o empenhamento da terceira parcela do ajuste com **PAIDEIA ASSOCIAÇÃO CULTURAL**, inscrita no CNPJ nº 02.520.865/0001-04, referente à liquidação da 3ª parcela do Projeto Artístico – Cultural “Paidéia Cidadã”.

EDUCAÇÃO**GABINETE DA SECRETÁRIA****PORTARIA Nº 7.920, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

Constitui a Comissão Multidisciplinar prevista no artigo 10 da Lei nº 13.398, de 31 de julho de 2002.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Multidisciplinar prevista no artigo 10 da Lei nº 13.398, de 31 de julho de 2002, para o fim específico de proceder, após exame médico específico, à avaliação da compatibilidade da deficiência constatada no candidato aprovado no Concurso de Acesso destinado ao provimento de cargos vagos de Diretor de Escola e Supervisor Escolar, da Classe dos Gestores Educacionais da carreira do Magistério Municipal, com as atribuições desse cargo:

I – representantes da Secretaria Municipal de Educação - Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP/SME:

a) Ana Paula Valente Monteiro Pereira, RF nº 653.349.3

b) Sílvia Regina Gonzaga Oliveira Parada, RF 680.919.7

II – representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME, integrantes da Classe dos Gestores Educacionais:

a) Hélio Valdeci Rodrigues, RF nº 690.844.6

b) Arnaldo Alves da Silva, RF nº 668.216.2

III – representantes da Secretaria Municipal de Gestão - Departamento de Saúde do Servidor – DESS:

a) Erich Loewenbach (titular), RF nº 670.524.3;

b) Eneci das Graças Matias Guilhoto (titular), RF: nº 591.580.5;

c) Elizabeth Massei Mattar Ferreira (suplente), RF nº 611.731.7;

d) Roseli Aparecida Freire (suplente), RF nº 619.625.0.

IV – representantes do Conselho Municipal da Pessoa Deficiente – CMPD:

a) Silvana Nascimento, (suplente) RG nº 17.967.887-5

b) Gersonita Pereira de Souza (titular), RG nº 27.882.214-9;

Art. 2º A Comissão ora constituída caberá emitir parecer fundamentado e conclusivo em cada caso, conforme disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 10 da Lei nº 13.398, de 31 de julho de 2002, providenciando a respectiva publicação no Diário Oficial da Cidade, nos termos do § 4º do mesmo artigo, bem como do resultado de recursos eventualmente interpostos, nos termos do parágrafo único do artigo 11 do mesmo diploma legal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 7.921, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 28 da Portaria SME nº 5.956, de 26/08/16, que reorganiza o Programa “São Paulo Integral” nas unidades educacionais da RME;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica constituído o Grupo de Trabalho de Implementação, Acompanhamento e Avaliação do Programa “São Paulo Integral”, na conformidade do disposto no artigo 28 da Portaria SME nº 5.956, de 26/08/16.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho ora constituído será composto pelos membros abaixo discriminados, sob a coordenação do primeiro designado:

Local	Nome dos membros	RF	Setor
SME	MARIA CECILIA CARLINI MACEDO VAZ	609.598.4	COCEU
SME	JOÃO KLEBER DE SANTANA SOUZA	676.823.7	COCEU
SME	YURI SCARDINO	802.245.3	COCEU
SME	RAFAEL SANDALO NERY PALHARES	770.436.4	COPEP
BT	ELDER RIBEIRO GARCIA	695.615.7	DIPED
BT	ANDRÉIA RAMALHEIRO TOLENTINO	691.206.1	DICEU
BT	ANNA CECÍLIA KOEBCKE DE MAGALHÃES COUTO SIMÕES	697.341.8	Supervisão
CL	MARILIU SANTOS CARDOSO	785.502.8	DIPED
CL	ZULEIDE ANTONIA RISSO	605.744.6	DICEU
CL	KATIA CRISTINA SIFRONIO DA SILVA	676.283.2	Supervisão
CS	MARIA VILANY RODRIGUES DA SILVA	583.989.1	DICEU
CS	SUELI APARECIDA ALMEIDA STOVANI	556.000.4	Supervisão
CS	EBELSTONE PEREIRA DE OLIVEIRA PINTO	653.983.1	DIPED
FO	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA	608.483.4	Supervisão
FO	KELLY CRISTINA GRACIANO SILVA	740.101.9	DIPED
FO	ELAYNI CRISTINA SILVEIRA BERZAGHI	722.779.5	DICEU
G	ANGÉLICA TAVARES DE SOUZA REIS	585.338.9	Supervisão
G	EVERTON DILCIO CARMO	808.781.4	DICEU
G	ESTER MARQUES DE PAULA DIONÍSIO	678.401.1	DIPED
IP	TELMAR MARIA GOMES DE OLIVEIRA ROCHA	615.620.7	DIPED
IP	MARLI NUNES DA SILVA	656.252.3	Supervisão
IP	MARCELLA MERELLES ARDITO	695.608.4	DICEU
IQ	GILMAR VIANA DOS SANTOS	755.184.3	DIPED
IQ	SIMONE DE CASSIA BRINÇO	694.671.2	Supervisão
IQ	PALLO SERGIO ROCATO	694.847.2	DICEU
JT	MARIA CRISTINA RODRIGUES	744.224.6	Supervisão
JT	KLEBER WILLIAM ALVES DA SILVA	774.698.9	DIPED
JT	MARIA FILOMENA FREITAS SILVA	501.050.1	DICEU
MP	DANIELA VEICINO JULIÃO VALÉRIO	680.928.6	Supervisão
MP	ADRIANA FERREIRA DAFFRE	722.916.0	DIPED
MP	ADRIANA JESUS DE SOUZA	691.888.3	DICEU
PE	SIDINEI DALMO RODRIGUES	562.680.3	DIPED
PE	ELIANA BARBOSA MARCHESINI	568.868.0	DICEU
PE	ANA MARIA CALIXTO	115.341.2	Supervisão
PJ	MAURO PEDRO DOS SANTOS	570.699.8	Supervisão
PJ	OSMARINA APARECIDA BORGES PEREIRA	695.542.8	DIPED
PJ	TEREZINHA A. SEBESTYIAN ROCHA	551.329.4	DICEU
S.A	RUTH ANGÉLICA DE OLIVEIRA CAMPOS	638.893.1	DICEU
S.A	FRANCISCO ANILDO SALLES	753.072.2	Supervisão
S.A	CÍCERA BATISTA DA SILVA	690.955.8	DIPED
SM	ANA LUCIA FABRICIO MARTINS	656.103.9	Supervisão
SM	SUELI DE FATIMA ALMEIDA MACHADO	660.396.3	DICEU
SM	MARIA EFIGENIA RIBEIRO PEREIRA	583.948.3	DIPED

Art. 3º - Compete ao Grupo de Trabalho, objeto desta Portaria:

I - garantir subsídios para implementação e desenvolvimento do Programa;

II - propor ações de formação dos profissionais envolvidos;

III - articular a intersectorialidade do Programa, especialmente com as Secretarias de Cultura, Esporte, Assistência Social, Saúde, Verde e Meio Ambiente e outras, em âmbitos municipal e local.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/08/16 e revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 7.922, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- as Leis nºs 10.639 de 09/01/03 e 11.645 de 10/03/08; que incluem no currículo oficial da Rede de Ensino Municipal de São Paulo (RME) a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;

- a Lei Municipal nº 16.333/15, que institui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB) do município de São Paulo;

- o Decreto nº 54.452/13, que institui na SME o Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino, Mais Educação São Paulo, regulamentado pela Portaria SME nº 5.930/13;

- o Decreto nº 49.731/08, que dispõe sobre a criação e organização das Salas de Leitura e Espaços de Leitura na Rede Municipal de Ensino;

- a Portaria nº 7.655/15, que dispõe sobre a organização das Salas de Leitura, Espaços de Leitura e Núcleos de Leitura;

- as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

- o compromisso da SME em promover encontros de formação continuada aos Professores Orientadores de Sala de Leitura – POSL e aos Analistas de Informações, Cultura e Desporto – Bibliotecário dos CEUs;

- a necessidade de promover a literatura enquanto um direito inalienável do ser humano.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a dispensa de ponto aos Professores Orientadores de Sala de Leitura – POSL e aos Analistas de Informações, Cultura e Desporto – Bibliotecário dos CEUs convocados para participar do encontro formativo “DESCOLONIZAÇÃO DO MASP” no dia 13 de dezembro de 2016, em conformidade com o Comunicado nº 1.343, de 12/16.

Art. 2º - Será assegurada a dispensa de ponto das horas coincidentes ao evento, resguardado o tempo para locomoção, aos profissionais referidos no artigo 1º desta Portaria, participantes do evento.

Parágrafo único: Os comprovantes de participação deverão ser entregues à chefia imediata, no primeiro dia útil após a realização do evento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC

DESPACHOS: LISTA 2016-2-223

GABINETE DO SECRETARIO
ENDEREÇO: RUA BORGES LAGOA, 1230
PROCESSOS DA UNIDADE SME-12
2015-0.276.003-3 APM DA EMEF ANTONIO SAMPAIO

DORIA DOCUMENTAL**DESPACHO DA SECRETARIA**

SME
2015-0.276.003-3 - APURACAO PRELIMINAR DOS FATOS DOS FATOS OCORRIDOS EM 21/09/2015 COM SUPOSTA AGRESSAO SOFRIDA POR ALUNA - EMEF PROFESSOR ANTONIO S AMPAIO DORIA- DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SANTO AMARO - A VIST A DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLU SOES ALCANÇADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FL. 100 A 104, DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS F LS. 108 E 109, E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMIN O O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 1 02 DO DECRETO N 43.233/03.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA**DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA**

2016-0.268.774-5-DRE-IP/EME Delfino Azevedo - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações de folhas 4 e 43, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. 5 do processo administrativo supracitado.

2016-0.265.817-6-DRE-IP/CEI CONVENIADO MARIA ANTONIETA DE CASTRO - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações de folhas 4, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento nos Decretos nºs 41.776/02, 53.484/12 alterado pelo 56.214/15 e Portaria SF nº 262/12, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. 5 do processo administrativo supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ / TREMEMBÉ**PORTARIA Nº164, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O Diretor Regional de Educação - Jaçanã/Tremembé, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 07/14 e do que consta do Protocolo Nº 16.69.005*15, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do § 3º do art. 7º da Deliberação CME nº 07/14, o funcionamento do CEI FAMÍLIA NOVA ALIANÇA II, localizado na Rua Capricho, nº 1211 – Vila Nivi - SP, CEP: 02254-000, mantido pela ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA NOVA ALIANÇA, CNPJ nº 17.524.405/0001-21, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Portaria SME nº 3.477/11 e respaldada na documentação constante do P.A Nº 2015-0.179.948-3.

Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 26 da Deliberação CME nº 07/14.

Art. 5º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº165, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Diretor Regional de Educação - Jaçanã/Tremembé, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME 2.453/15 com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI FAMÍLIA NOVA ALIANÇA II, localizado na Rua Capricho, nº 1211 – Vila Nivi - SP, CEP: 02254-000, mantido por ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA NOVA ALIANÇA, CNPJ nº 17.524.405/0001-21, autorizado pela Portaria nº164, de 07/12/16.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PIRITUBA / JARAGUÁ.****PORTARIA Nº 113, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016**

O Diretor Regional de Educação de Pirituba/Jaraguá, no uso das atribuições conferidas pela Portaria SME nº 690, de 20/01/11 e do que consta no PA 2013-0.357.355-1 e,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8.242/14;

RESOLVE:

Art.1º- A Associação de Apoio a Infância e Adolescência Nossa Turma , CNPJ: 04.590.929/0001-79, situada na Avenida Drº Gastão Vidigal, 1946 – Vila Leopoldina – CEP. 05316-900 – São Paulo-SP, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Portaria SME nº 690 de 20/01/11, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, concedido pela Portaria 74/13, DOC de 06/12/13.

Art.2º-O recredenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art.3º-Para fins de comprovação do recredenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação de Pirituba/Jaraguá emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que reabilitará a entidade para a celebração de convênios com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art.4º-O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 03 (três) anos, podendo ser renovado.

Art.5º-O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I–não mantidas as condições de credenciamento;

II–comprovada a irregularidade na documentação;

III–a entidade conveniada com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art.6º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO**DESPACHO Nº 018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

PA Nº 2016-0.215.631-6 - Escola de Educação Infantil ARTE DE APRENDER. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. À vista do que consta nos autos, especialmente o relatório conclusivo da Comissão de Supervisores Escolares, que adoto como razão de decidir, em conformidade com a competência estabelecida na Portaria SME nº 2.453/15 e com o previsto na Portaria SME nº 7.671/15, INDEFIRO o pedido de autorização de funcionamento formulado pela Escola de Educação Infantil Melo LTDA-ME, CNPJ 18.293.585/0001-40, referente à Escola de Educação Infantil ARTE DE APRENDER, localizada na Rua Antônio José Bastos, nº 106, Pq. Regina , São Paulo, CEP 05777-120 pelo não atendimento ao disposto na Deliberação CME nº 07/14.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CAMPO LIMPO

PORTARIA Nº 02, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Diretor de Escola da EMEI Luiz da Câmara Cascudo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:

- Sueli Justino de Freitas Domingues, R.F. nº 772.833.6/1;

- Elisângela Araújo Siqueira da Silva, R.F. nº 737.453.4/3;

- Magda Rodrigues de Oliveira, R.F. nº 782.251.1/1.

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2016-0.263.279-7, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, com o objetivo de examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CAMPO LIMPO

PORTARIA Nº 333, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016